



Câmara Municipal de Aveiro

Two handwritten signatures are present. The first signature is in blue ink and appears to be a stylized 'J' or 'M'. The second signature is in black ink and is more fluid and cursive.

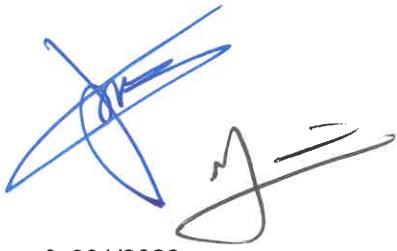
**ADENDA AO  
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE AVEIRO  
E O  
GRUPO DESPORTIVO EIXENSE**

**CONSIDERANDO (QUE):**

1. A outorga em 28 de novembro de 2023 do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo Eixense;
2. Através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 28.000,00€, sendo 8.000,00€ para apoio à atividade regular e o montante de 20.000,00€ para apoio à realização do investimento com a aquisição de uma viatura de 9 lugares;
3. O Município de Aveiro reconhece a importância primordial da formação desportiva de crianças e jovens, considerando a prática do futebol como parte da identidade da comunidade aveirense;
4. A presente ADENDA mantém todo o constante no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo Eixense, em 28 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO, AINDA, (QUE):**

5. Compete ao Município de Aveiro, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
6. Constitui atribuição do Município de Aveiro apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da



República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022;

7. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-lei.

**Entre:**

**Município de Aveiro**, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente; Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 2 de outubro de 2025, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**E**

**O Grupo Desportivo Eixense**, adiante designado por GDE, ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 502 259 361, com sede no Largo do Monte, 3800-792, na freguesia de Eirol e Eixo, neste ato representada por Nelson David Quaresma Maciel Pereira de Lima, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato, nos termos dos seus Estatutos.

É celebrado o presente ADENDA ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 28 de novembro de 2023, que se rege pela seguinte Cláusula Única:

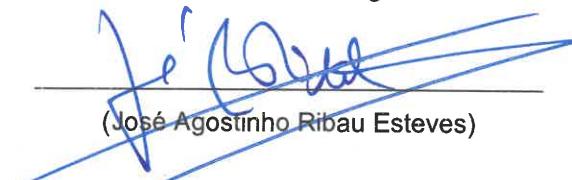
**Cláusula Única**  
**(Vigência)**

1. O prazo previsto no n.º 4 da Cláusula Segunda do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 28 de novembro de 2023 para entrega de comprovativos da respetiva execução física no que respeita ao investimento é prorrogado para 30 de setembro de 2025.

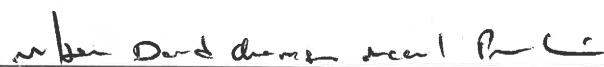
2. A presente ADENDA prorroga, igualmente, até 30 de setembro de 2025 a vigência do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e o GDE.

Aveiro, 10 de outubro de 2025

Pelo Primeiro Outorgante,

  
(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,

  
(Nelson David Quaresma Maciel Pereira de Lima)